

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é, 22/05/2027.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Id: 2465891

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 673 2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI E-23/334/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção da servidora Dulcimar Rezende Costa Domingues, Id Funcional nº 38167433, relativo a jovem Daiana Rezende Costa Domingues, DN.21/04/1996, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é 21/04/2020.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Id: 2465892

CONVÊNIO Nº	OSC	COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	ID
730/2020	Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS	Gerson Robson Santos dos Santos	4320184-9
		Patricia Baptista Barreto	5098759-3
		Maria Christina Soares Almeida	5098369-5
		GESTOR	ID
		Wanderley Machado dos Reis	5073239-0
		Juliana Figueiredo Gomes Ernesto	5100571-9

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação e os gestores ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pela Lei 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, especialmente, os artigos 58, 59, 61 e 66 da referida norma.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente Fundação Leão XIII

Id: 2465858

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 194 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (CONTRATO Nº 001/2023);

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/000101/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 001/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de administração de estagiários, tendo como contratada a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE:

GESTOR: Iaskara Nildes Silveira Profeta, ID Funcional nº 5654777
FISCAIS: Victória Thomaz Felix Gomes - ID funcional 51385805
Renata Reyners De Menezes - ID Funcional 51044277
SUPLENTE: Jéssica Soares Da Costa - ID Funcional 51186314
Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.
Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de março de 2023
DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2465983

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR DE 16.03.2023

PROCESSO Nº SEI-320001/002450/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA, referente à Despesa de Exercício Anterior (DEA), de 23 de abril de 2020 a 22 de junho de 2020, no valor total de R\$ 7.654,46 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), relativo à atualização monetária dos valores atrasados pertinentes à cessão do servidor Luís Augusto Damasceno Melo, Matrícula 22.575-5, ID Funcional 564859-9, em favor de FURNAS Centrais Elétricas S.A.

Id: 2465981

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO ASSESSOR DE 20.03.2023

PROCESSO Nº SEI-E-32/001/100204/2018 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor IGOR DE OLIVEIRA CUNHA, Auditor do Estado, ID nº. 50067745/01, referente ao período aquisitivo de 14/06/2017 a 12/06/2022.

Id: 2465940

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 631 DE 15 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTORES DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 730/2020 NA FORMA QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO:

- o disposto no caput do art. 58, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual estabelece que a administração pública deverá promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

- o disposto no art. 58, parágrafo 1º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina que para implementar o disposto no caput do artigo, que a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades;

- o constante dos autos do processo nº SEI-310006/000203/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestores da execução do convênio abaixo mencionado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestores da execução do convênio os seguintes servidores mencionados.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 588 DE 21 DE MARÇO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo nº SEI-030038/001578/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2465704

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 589 DE 21 DE MARÇO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº. 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº. 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-080005/002017/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº. 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº. 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº. 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2465935

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 590 DE 21 DE MARÇO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº. 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº. 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030040/000584/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº. 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº. 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº. 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de Março de 2023.

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2465938

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 21/03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/015/2947/2017 - ACOLHO integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI 37438326; COORA - SEI 47862043 e SUPRA - SEI 48930547), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pela servidora ADELAIDE CONCEIÇÃO MARTINS DE SOUZA, Identidade Funcional 36065382, Professor Docente I, Nível C, Referência 5, Matrícula 824979-9, Vínculo 2, na forma do art. 16, § Único, item 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.

Id: 2465999

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 21/03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-260005/003858/2021. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACO-LHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COMISPI - SEI 47541964; COORA - SEI 48080206 e SUPRA - SEI 48963807), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pela servidora MARIA JULIA BRANCO, Identidade Funcional 20720351, Orientador Educacional, Matrícula 0823112-8, Vínculo 1., na forma do na forma do art. 52, § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve o abono das faltas em razão do laudo médico favorável.

Id: 2465950

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 20/03/2023

*PROCESSO Nº SEI-E-03/016/1859/2019.Considerando a manifestação do Presidente da 2ª COMISPI (48712828) que conclui pela ausência de fato novo que possa ensejar a reforma da decisão, **MANTENHO A PENA DE SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias ao servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA, Identidade Funcional nº 3946913-1, Agente Administrativo, matrícula nº 5010814-1, Vínculo 1, por transgressão ao art. 39, incisos III, IV e VII, c/c os art. 50, I e II, todos do Decreto-Lei 220/75. **INTIME-SE** o servidor para ratificação do interesse de apresentação de recurso hierárquico (ou complementação das razões recursais) para o regular processamento dessa eventual pretensão recursal, na forma do art. 202 do Decreto nº 2.479/79 e do art. 57 da Lei nº 5.427/09.
*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 22/03/2023.

Id: 2465878

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 21.03.2023

PROCESSO Nº SEI-460001/000273/2023- Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI nº 48156598 e 48467727, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa CIVILPORT ENGENHARIA LTDA. para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de “DESCCLASSIFICADA” e a empresa SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA. como “CLASSIFICADA” e consequentemente, vencedora do certame.

Id: 2465652

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1001 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA EMOP SEI N.º 956 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e,